

dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337606**

**PORTARIA DE REDES. Nº 560/2018-GAB/PAD.**

**Belém, 12 de julho de 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.264/2018-NDE/SEDUC, de 29/06/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 31/2018-GAB/PAD de 22/02/2018, publicada no DOE nº 33.564 de 22/02/2018, prorrogada pela Portaria nº 123/2018-GAB/PAD de 26/04/2018, publicada no DOE nº 33.607 de 27/04/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337641**

**PORTARIA DE REDES. Nº 554/2018-GAB/PAD.**

**Belém, 12 de julho de 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 05/2018-NDE/SEDUC, de 04/06/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 382/2017-GAB/PAD de 11/09/2017, publicada no DOE nº 33.460 de 18/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 10/2018-GAB/PAD de 03/01/2018, publicada no DOE nº 33.539 de 17/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337611**

**PORTARIA DE REDES. Nº 555/2018-GAB/PAD.**

**Belém, 12 de julho de 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.265/2018-NDE/SEDUC, de 29/06/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 463/2017-GAB/PAD de 26/10/2017, publicada no DOE nº 33.488 de 30/10/2017, prorrogada pela Portaria nº 68/2018-GAB/PAD de 21/02/2018, publicada no DOE nº 33.564 de 23/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a

contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337614**

**PORTARIA DE REDES. Nº 561/2018-GAB/PAD.**

**Belém, 12 de julho de 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 03/2018-NDE/SEDUC, de 02/07/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 46/2018-GAB/PAD de 06/03/2018, publicada no DOE nº 33.572 de 07/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 125/2018-GAB/PAD de 16/05/2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337644**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 169/2018-GAB/PAD.**

**BELÉM, 12 DE JULHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 70/2018-GAB/PAD de 23 de março de 2018, publicada no DOE nº 33.586 de 27 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 03/2018-NDE, de 03 de julho de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337583**

**PORTARIA DE REDES. Nº 559/2018-GAB/PAD.**

**Belém, 12 de julho de 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.263/2018-NDE/SEDUC, de 29/06/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 519/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, publicada no DOE nº 33.515 de 12/12/2017, prorrogada pela Portaria nº 81/2018-GAB/PAD de 12/03/2018, publicada no DOE nº 33.577 de 14/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337630**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 176/2018-GAB/PAD**, de 20/06/2018, publicada no DOE edição nº 33.642 de 21/06/2018.

**ONDE SE LÊ:**

pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI c/c art. 178, XVII e art. 180, da Lei Estadual nº 5.810/94;

**LEIA-SE:**

pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI c/c art. 178, XVII, art. 180 e art. 190, X (1ª parte), da Lei Estadual nº 5.810/94;

**Protocolo: 337504**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO**

**PORTARIA Nº 42 / 2018 - SAEN**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Artigos: 17, Inciso I, 19, Inciso I, Art. 28 e afins; Res. CNE-CEB Nº 001-02 - Dir. Op. para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Par. CNE-CEB Nº 001-2006 - Dias Letivos Alternância; Res. CNE-CEB Nº 002-08 - Dir. Compl. Ed. do Campo; Res. CEE-PA Nº 001-2009 - Normas para o Rec. da Ped. da Alternância; 2012 Res. CNE-CEB Nº 006-2012; Par. CEE-PA Nº 604-08 - Dias Letivos Pedagogia da Alternância; Par. CEE-PA Nº 605-08 - Reconhecimento da Pedagogia da Alternância; Res. CEE-PA: nº 485/2009, art.2º, parágrafo único; Res. CEE-PA nº 001 de 05 de janeiro de 2010, Artigos Nºs 96 a 103; Meta 6, Estratégia 6.7 do Plano Nacional e Estadual de Educação, articulada às diretrizes da Secretaria Estadual de Educação, implementadas na Educação Básica no Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Criar a **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO Prof. Wilson Bahia**, – **EEEMECAMPO Prof. Wilson Baia**, situada no município de Goianésia Pará, para funcionar com a oferta de **Ensino Médio EJA com Formação Profissional** em áreas de abrangência, interesse e necessidade dos povos do campo, utilizando a metodologia da Pedagogia da Alternância conforme descrito na Resolução CEE-PA Nº 001 de 09 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º** – Determinar a Direção da Unidade de Ensino em conjunto com a Coordenadoria de Educação do Campo, das Águas e das Florestas – CECAF para providenciar junto a Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação de servidores necessários ao perfeito funcionamento da Unidade de Ensino, conforme dispõe a portaria de lotação em vigência.

**Art. 3º** – Assegurar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, por meio dos departamentos competentes a infra - estrutura física e operacional necessárias ao funcionamento e implantação dos cursos a serem ofertados pela unidade de ensino.

**Art. 4º** - Assegurar que no que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Ensino – **SAEN – SEDUC** – providenciará junto a Secretaria de Estado de Administração – **SEAD** – a oficialização do ato.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO

BELÉM, 13 DE JULHO DE 2018

**JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA**

Secretário Adjunto de Ensino

**Protocolo: 337357**

**PORTARIA DE REDES. Nº 552/2018-GAB/PAD.**

**Belém, 12 de julho de 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 03/2018-NDE/SEDUC, de 03/07/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 334/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE nº 33.450 de 01/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 390/2017-GAB/PAD de 13/11/2017, publicada no DOE nº 33.498 de 16/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 337602**